



Av. Augusto Severo, nº 84, 12º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-040
Telefone: 0800 701 9656 - <http://www.ans.gov.br>

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL

ITAUSEG SAÚDE S.A.

REGISTRO ANS Nº 000884

PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 5º ANDAR - PARTE - PARQUE JABAQUARA
04344902 - SÃO PAULO - SP

Ofício nº: 31/2019/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2019.

Assunto: **Termo de Compromisso Nº 05/2005 – Reajuste 2019**

Processo nº 33910.008559/2019-92

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na **514ª** Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2019, autorizo a aplicação de **8,47%** (oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste financeiro anual tenham como base o Termo de Compromisso nº 05/2005.

Este percentual, referente ao reajuste de 2019, foi calculado de acordo com a metodologia de reajuste vigente, utilizando a VCMH Teto das Seguradoras Especializadas em Saúde signatárias do Termo de Compromisso.

O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **julho de 2019** e **junho de 2020**, a partir de **julho de 2019**.

Diante do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de autorização do reajuste dois meses antes do início do período de aplicação (julho de 2019), e observando-se ainda o disposto no art. 9º da RN nº 171/2008, fica autorizada a retroatividade da cobrança ao mês de julho de 2019, desde que as eventuais cobranças retroativas se iniciem em até dois meses a contar da autorização da ANS e sejam diluídas pelo mesmo número de meses de atraso.

A comprovação da comunicação de reajuste aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PEDREIRA VINHAS, Gerente-Geral de Regulação da Estrutura dos Produtos**, em 27/08/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, do



Decreto nº 8.539/2015.

Nº de Série do Certificado: 1287494035916633443

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **14071258** e o código CRC **340D13DC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.008559/2019-92

SEI nº 14071258